



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus de Parnaíba - Curso de Biomedicina

Telefone/Fax: (86) 3323-5297 – Internet: www.ufpi.br/parnaiba – e-mail: biomedicina@ufpi.edu.br
CEP: 64.202-020 – Parnaíba – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 01-CBIOM/UFPI, DE 02 DE MAIO DE 2013.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE BIOMEDICINA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2013.1.

O Chefe do Curso de Biomedicina do *Campus* de Parnaíba da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2013.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência de diversas disciplinas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “..despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior. Portanto, o processo seletivo do Curso de Biomedicina será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no **EDITAL Nº 23/2013-PREG/UFPI, DE 20 DE MARÇO DE 2013** e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 20 a 22/05/2013.

3.3. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.**

3.4. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.3., elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.

3.5. Até às 23h:59 do dia 25/05/2013 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.1.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.1

Para o período letivo 2013.1, a Chefia do Curso de Biomedicina oferecerá **08 (oito)** vagas para Monitoria Remunerada, **até 02** (duas) vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Anexo I** do **EDITAL Nº 23/2013-PREG/UFPI, DE 20 DE MARÇO DE 2013**, da PREG/CAAP.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2013.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA PROFESSOR	VAGAS	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA
Biofísica / Manoel	1	CMR0244	QUI – 8/12
Biologia Molecular / Jefferson	1	CMR0260	QUA – 8/12
Bioquímica / José Roberto	2	CMR0245	SEG – 8/12
Bioquímica Médica / Claudio	1	CMR0264	QUA – 14/18
Citogenética / Giovanni	1	CMR0262	QUI – 14/18
Epidemiologia / Cláudio	1	CMR0272	QUA – 8/12
Farmacologia / Jand-Venes	1	CMR0259	TER – 16/18; QUI – 16/18
Fisiologia Humana / Manoel	2	CMR0252	TER – 14/18
Genética Básica / Renata	1	CMR0238	TER – 8/10; QUI – 8/10
Genética Humana e Médica / Renata	1	CMR0295	TER – 10/12; QUI – 10/12
Hematologia / Giovanni	1	CMR0265	TER – 14/18
Hematologia Médica / Giovanni	1	CMR0270	QUI – 8/12
Histologia e Embriologia / Daniel	2	CMR0291	SEG – 8/12; TER – 10/12

Imunologia / Reginaldo	2	CMR0256	QUA – 8/12
Imunologia Médica / Reginaldo	1	CMR0278	TER – 8/12
Parasitologia Médica / Ana Carolina	3	CMR0271	TER – 14/16; QUA – 14/16 SEX – 14/18
Patologia Geral / Karina	1	CMR0255	SEG 8/10; QUA – 8/10
Uroanálise e Líquidos Corporais / Cláudio	1	CMR0276	SEX – 8/12
Total	24		

6. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

Data/Período	Atividade
20/03/2013	Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
15 a 22/04/2013	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2013.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
26/04/2013	IX Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e Treinamento dos Chefes de Departamentos de Ensino e dos Chefes de Cursos sobre o Novo Sistema.
02 a 07/05/2013	Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2013.1, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
20 a 22/05/2013	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2013.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
25/05/2013	Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.1, no SIGAA.
27 e 28/05/2013	- Alunos classificados confirmam a monitoria. - Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2013.1
28/05/2013	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória, se for o caso, como anexo. do <i>Campus</i> Universitário “Ministro Petrônio Portella”.
29/05/2013	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
29/05/2013 a partir das 17 horas	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22h:00 de 01/06/2013	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela

	Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 28/05/2013	
Até 22h:00 de 20/06/2013	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -REGULAR-	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria todas as vezes que comparecer a atividade de monitoria.	
Professor-Orientador: Confirmar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria: improrrogavelmente "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h:00.	
Final da Atividade de Monitoria: 28/09/2013	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -COMPLEMENTAR-	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Etapa	Responsabilidade/Local
I – A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00:	O aluno-monitor (remunerado e não remunerado) elabora e envia, o professor-orientador avalia e envia e o chefe de departamento de ensino ou chefe de curso aprova e envia diretamente no SIGAA.
II – Requisição de certificado e de certidão (pessoalmente), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:	Pelo ex-monitor (remunerado e não remunerado) e pelo ex-orientador , diretamente no SIGAA.
III – Emissão, impressão e recebimento de certificado e de certidão, somente em dias úteis e na data de requerimento:	Pelo requerente (aluno-monitor, professor-orientador), diretamente no SIGAA mediante autenticação eletrônica.

7. FREQUÊNCIA DO ALUNO MONITOR

7.1 O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador a fará o registro diretamente no SIGAA "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

7.2 Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.1 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 5.14. e 5.15. do **EDITAL Nº 23/2013-PREG/UFPI, DE 20 DE MARÇO DE 2013** somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8. RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA

8.1. Em conformidade com o estabelecido no Anexo V do **EDITAL Nº 23/2013-PREG/UFPI, DE 20 DE MARÇO DE 2013**, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o aluno-monitor (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará *on line* o seu Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará também *on line* e o chefe do departamento de ensino ou o chefe de curso o aprovará e o enviará igualmente *on line* e exclusivamente via SIGAA, para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

9. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

9.1. De acordo com o **aditamento Nº 09/2013-PREG/UFPI**, de 17 de abril de 2013, o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 28 de maio de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.1, ou seja, 26 de setembro de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

9.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

9.3. Informações adicionais deverão ser consultadas no **EDITAL Nº 23/2013-PREG/UFPI, DE 20 DE MARÇO DE 2013**.

9.4. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

Parnaíba(PI), 02 de maio de 2013.



Prof. Dr. Pedro Sanches dos Reis
Chefe do Curso de Biomedicina